

**RESOLUÇÃO Nº 27/2020 de 10 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a Aprovação do Remanejamento de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Corrente 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** os Planos de Aplicação dos saldos correntes 2020 apresentados e apreciados por este conselho.

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 24 de novembro de 2020, Ata nº 337.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Remanejamento de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Corrente 2020.

**Art. 2º** Fica remanejado o recurso **FNAS** Proteção Social Básica Corrente 2020. A meta 39.12 locação de máquinas e equipamentos diminuiu para R\$ 6.000,00 (seis mil reais); a meta 47.05 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores IPVA diminuiu para R\$ 151,44 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Foram criadas as metas 52.06 Aparelhos e equipamentos de comunicação no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e 52.48 veículos diversos 175.214,05 (cento e setenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e cinco centavos).

**Art. 3º** Fica remanejado o recurso **FNAS** Proteção Social Especial de Alta Complexidade Corrente 2020. Foram diminuídas as metas 39.99 outros serviços de terceiros pessoa jurídica para R\$ 1.654,57 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), 39.43 serviços de energia elétrica para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 39.16 manutenção e conservação de bens imóveis para R\$ 100,00 (cem reais), 39.41 fornecimento de alimentação para o valor de R\$ 6.001,00 (seis mil e um reais), 52.12 aparelhos e utensílios domésticos R\$ 60,00 (sessenta reais), 52.99 outros equipamentos e material permanente R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Foram aumentadas as metas 39.11 Locação de software no valor de R\$ 19.124,42 (dezenove mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), 39.58 serviços de telecomunicações no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Foram criadas as metas 14.14 diárias no país no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) e 11.08 adiantamento pecuniário no valor de R\$100,01 (cem reais e um centavos).

**Art. 4º** Fica remanejado o recurso **FNAS** Proteção Social Especial de Média Complexidade Corrente 2020. Foram diminuídas as metas 36.38 confecção de uniformes bandeiras e flâmulas para o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), 30.01 combustíveis e lubrificantes para o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). A meta 39.11 locação de software aumentou para R\$ 22.730,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta reais). Foram criadas as metas 52.06 aparelhos e equipamentos de comunicação R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), 39.19 manutenção e conservação de veículos R\$ 500,00 (quinhentos reais), 30.04 gás engarrafado R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais) e 52.12 aparelhos e utensílios domésticos R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** Os Planos de aplicação estão disponíveis na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 10 de dezembro de 2020.

*Lilia Capelin*

**Lilia Capelin**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social